



LEI Nº 1.393/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o pagamento do piso salarial aos Agentes de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município da Ilha de Itamaracá.

O Prefeito da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Senhor **Paulo Batista Andrade**, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em cumprimento à Emenda Constitucional, EC 120, de 05 de maio de 2022, e a Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, a pagar o piso salarial no valor de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para a jornada de trabalho de 40 horas semanais, em conformidade aos dispositivos legais vigentes.

Parágrafo Único – O presente reajuste será pago, retroativamente, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município da Ilha de Itamaracá, a partir de 05 de maio de 2022.


Art. 2º As despesas advinda da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e condicionadas aos repasses de incentivos do Governo Federal.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagidos a 05 de maio de 2022,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 30 de agosto de 2022.


PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO


Luiz A. de Farias
OAB-PE 7689
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000

Fones: (81) 3544.1330 / 3544.1156 – CNPJ: 09.680.315/0001-00

www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br